Fls. n.º 02
Proc. 1113 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.236/2009 MOCOCA, 14 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2803	14.08.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade assistencial de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre a Prefeitura de Mococa e tal entidade e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos menores, conforme o Plano Municipal de Assistência Social. O mencionado convênio terá vigência durante o exercício de 2009.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, em especial às que tratam dos direitos dos menores.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Fls. n.º 03
Proc. 1113/2009

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público à referida entidade, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1113 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 108 de 06 de Agosto de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com o valor indicado, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R$ 107.953,66 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinados ao Projeto "Eu, Cidadão Sujeito de Possibilidade", doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Fls. n.º 05
Proc. 1113 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2009, com término em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de agosto de 2009.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 08 EDUARDOS 01 AUSENTE
Sessão 17/08/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 08 FAUSTINO 01 AUSENTE
Sessão 17/08/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 1113 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.113/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 108/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) João Batista Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 1113 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.108/2009.

INTERESSADO(A) :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2009.

Fls. n.º 08
Proc. 1113 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.823	17/08/2009	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões, 17/8/09
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.108/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.109/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa celebrar convênio com a Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3- Projeto de Lei nº.110/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2009.

Fls. n.º 09
Proc. 1.113/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.824	17 / 08 / 2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 17/08/09
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n°.108/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2- Projeto de Lei n°.109/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa celebrar convênio com a Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3- Projeto de Lei n°.110/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2009.

Fls. n.º 10
Proc. 1113/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA
Protocolo N.º 8544
Entrada em: 19/08/09
LUIS C. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.893/2009-CM.

Mococa, 18 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto último, constando de:

1- Autógrafo nº.063/2009, referente ao Projeto de Lei nº.093/2009. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.064/2009, referente ao Projeto de Lei nº.108/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.065/2009, referente ao Projeto de Lei nº.109/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.066/2009, referente ao Projeto de Lei nº.110/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 11
Proc. 1113 /2009

AUTÓGRAFO Nº 064 DE 2009.

Projeto de Lei n° 108/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com o valor indicado, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R$ 107.953,66 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinados ao Projeto "Eu, Cidadão Sujeito de Possibilidade", doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Fls. nº 12
Proc. 1113/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 064 DE 2009.
Projeto de Lei nº 108/2009.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2009, com término em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário